IPEM Fls. 61

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2012

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data de **06/07/2012** às 14(quatorze) horas, na sua Sede, localizada na Rua Estados Unidos, n°135, bairro Bacacheri, Curitiba–PR, realizará Licitação, Modalidade PREGÃO, Operacionalidade PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 11.411.026-4/2012, observados os preceitos legais, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A) O Edital estará disponível na internet, através do site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação" ou pelos telefones n°(41)3251-2249 e n°3251-2258, com o PREGOEIRO ou Equipe de Apoio.

B) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, José Carpes, e-mail: carpes@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 014/2012 do Diretor-Presidente do IPEM-PR, Sr. Rubens Camargo Penteado.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – IPEM-PR n° 002/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, n°135, Curitiba - PR
SESSÃO PÚBLICA: 06/07/2012 às 14 (quatorze) horas

1. OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículos pesados, com serviço de motorista e com trânsito no território do Estado do Paraná e veículos automotivos leves, sem serviço de motorista, com trânsito no território do Estado do Paraná e eventualmente com trânsito no território nacional, de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda do IPEM-PR.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, IPEM-PR n°002/2012.

IPEM
Nº FLS 62

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, seus Anexos e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do referido procedimento licitatório.

3.2. Em razão da celeridade, os pedidos deverão ser encaminhados exclusivamente em meio eletrônico, no endereço do pregoeiro carpes@ipem.pr.gov.br.

3.3 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.

3.4 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem n°3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF (INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010).

4.2 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, na condição de Licitante:

42.1 Empresas com funcionamento no país, **desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação**, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2 A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

IPEM Nº FLS 63

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. n°87, III e IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.2.5 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.2.6 Mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no Pregão em curso.

4.2.7 Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante INSS e o FGTS.

4.3 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

4.4 Como requisito para participação no presente Pregão, a Licitante deverá manifestar, em documento timbrado da empresa, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexos e de sua HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua HABILITAÇÃO sujeitará a Licitante às sanções administrativas previstas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O regulamento do Pregão dar-se-á nos termos da Legislação vigente, a saber:

5.1.1 – A Sessão Pública do Pregão Presencial, terá inicio no horário e data fixados no Edital devendo a Licitante ou seu representante legal realizar seu **CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do ANEXO I, comprovando, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, que se dará da seguinte forma:

a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;

b) Apresentação de documento de identidade com foto;

IPEM Nº FLS 64

d) No caso de procurador, apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o PREGOEIRO, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante representada;

e) No caso de sócio-gerente, diretor, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, o PREGOEIRO, com base no documento solicitado na letra "a", do presente item, procederá à conferência dos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Concluída a fase de credenciamento, as Licitantes deverão entregar ao PREGOEIRO a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, constantes do ANEXO II, juntamente com os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e n°02-HABILITAÇÃO.

5.1.3. Iniciada a Sessão Pública do Pregão não caberá desistência da Proposta de Preço;

5.1.4. O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e obedecidos os critérios deste EDITAL e da legislação vigente, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

5.1.5. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, ao seu critério o PREGOEIRO classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.1.6. A apresentação de lances verbais pelas Licitantes selecionados será promovida de forma sucessiva e distinta, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

5.1.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas de preço;

5.1.8. Caso não sejam realizados lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.1.9. Havendo apenas uma Proposta de Preço, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e esteja o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter preço melhor;

5.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas de Preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

IPEM
Nº FLS 65

5.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o PREGOEIRO poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data e novo horário, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

5.1.12. Concluída a etapa classificatória das Propostas de Preço e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o PREGOEIRO dará início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do envelope contendo a documentação da Licitante de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação. Salienta-se que os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado;

5.1.13. A HABILITAÇÃO far-se-á com a verificação de que a Licitante comprova atender todas as exigências do EDITAL, quanto à HABILITAÇÃO jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal;

5.1.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, a Licitante será declarada vencedora;

5.1.15. Se a oferta não for aceita, ou se a Licitante desatender às exigências habilitadoras, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no EDITAL, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora;

5.1.16. Nas situações previstas nos subitens 5.1.8, 5.1.10, 5.1.12 e 5.1.15 o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor;

5.1.17 – Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em Ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante declarada vencedora pelo PREGOEIRO;

5.1.18. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente;

5.1.19. A autoridade Superior do IPEM-PR, promotor da Llicitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

5.1.20. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.1.21. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior fará a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e homologará a

IPEM
Nº FLS 66

Licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL;

5.1.22. Como condição para celebração do contrato, a Licitante vencedora deverá manter as condições de HABIITAÇÃO;

5.1.23. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou não manter as condições de habilitação no ato da assinatura, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

6.1 Em caso da Licitante se que enquadre na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar n° 123/06, deverá seguir com atenção as seguintes orientações;

6.1.1 Apresentar, juntamente com sua Proposta de Preço, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial;

6.1.2. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem 6.1.1 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua proposta.

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, de acordo com o Art. 44 § 1° e § 2° da Lei Complementar n° 123/06.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, após encerrada a etapa de lances;

6.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarada vencedora do objeto licitado;

6.3.2 Não ocorrendo à situação prevista no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "6.2.1" deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do Art. 45, inciso II, da Lei Complementar n° 123/06.

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item "6.2.1" deste Edital, será realizado

IPEM
Nº FLS. 67

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor Proposta de Preço.

6.4 Na hipótese de não empate ou de não apresentação de proposta inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a arrematante originalmente vencedora do certame.

6.5 Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao do lance declarado vencedor, quando convocada pelo PREGOEIRO, apresentará lance concorrente ao do arrematante da disputa.

6.6 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.6.1 Caso não haja ME ou EPP no intervalo indicado ou não ocorra a manifestação de interesse pelas ME ou EPP convocadas, voltará a condição de vencedora para a Licitante classificada autora da menor Proposta de Preço originalmente ofertada.

6.7 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1 De acordo com o § 1° da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame.

6.7.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.8 Se a empresa vencedora da disputa for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO encerrará o processo.

7. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

III – Iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial;

IPEM Fls. 68

IV – Receber as credenciais e proceder ao credenciamento das Licitantes;

V – Receber e examinar a declaração das Licitantes, dando ciência da regularidade quando às condições de HABILITAÇÃO;

VI – Receber os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES n°02-HABILTAÇÃO das Licitantes;

VII – Proceder à abertura dos ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, ao seu exame e à classificação das Licitantes;

VIII – Conduzir a etapa competitiva dos lances;

IX – Proceder à classificação das Licitantes depois de encerrados os lances;

X – Indicar a Proposta de Preço ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;

XI – Proceder à abertura dos ENVELOPES n°02-HABILTAÇÃO das Licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores Propostas de Preço e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar à vencedora;

XII – Negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor;

XIII – Adjudicar o objeto da Licitação à Licitante da Proposta de Preço de menor valor aceitável, desde que não tenha havido recurso;

XIV - Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à Autoridade Superior para deliberação;

XV – Elaborar, juntamente com a Equipe de Apoio, a Ata da sessão do Pregão;

XVI – Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à Autoridade Competente para a homologação e contratação

7.2 Encerrada a disputa, o PREGOEIRO informará aos participantes, no tempo que lhe é dedicado para suas considerações finais, que verificará a condição para aplicabilidade da Lei Complementar n° 123/2006, nos moldes descritos no item n°6 deste Edital.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES n°01-PROPOSTA DE PREÇO, para verificação da conformidade e em seguida serem rubricadas pelos presentes.

8.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2012 RAZÃO SOCIAL: CNPJ-MF: DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/07/2012 às 14 (quatorze) horas.

IPEM Fls. 69

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL IPEMPR n.º 002/2012
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/07/2012 às 14 (quatorze) horas.

8.3 Declarada à abertura da Sessão Pública pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novas Licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

9. ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 Deverá conter no ENVELOPE n°01–PROPOSTA DE PREÇO, a Proposta de Preço elaborada de acordo com as exigências deste Edital, e com o modelo constante no ANEXO VI.

9.1.1. Se a Licitante se enquadrar na condição de ME ou EPP, deverá inserir no ENVELOPE nº 01-PROPOSTA DE PREÇO, os documentos exigidos no subitem n°6.1.

9.2 O PREGOEIRO verificará as Propostas de Preço apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3 As Propostas de Preço classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

9.4 A Proposta de Preço entregue será considerada com prazo de validade de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.5. Os valores constantes nas Propostas de Preços, expressos em Reais (R$), deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula e não poderá apresentar valor geral global superior a R$ 9.948.600,00 (nove milhões novecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)

10. ENVELOPE n°02- HABILITAÇÃO

10.1 O PREGOEIRO dará início à fase de Habilitação com a abertura do ENVELOPE n°02–HABILITAÇÃO contendo a documentação do classificado, detentor da melhor Proposta de Preço, confirmando suas condições de habilitação de acordo com a documentação abaixo descrita:

a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES (SICAF), conforme (Instrução Normativa SLTI/MP Nº 02/2010);

b) Comprovação da regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidões;

IPEM Nº FLS 10

c) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidões;

d) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Art. 29, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as alterações inseridas pelos Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 12.440/11.

f) Declarações, firmadas pelo representante legal da Licitante, de que: 1) a Licitante atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; 2) inexiste fato impeditivo para sua Habilitação; 3) a Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do ANEXO.

g) Declaração de elaboração independente de Proposta de Preço, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo constante no ANEXO V.

h) Proposta de preço utilizando-se, exclusivamente, para formulação da mesma, o modelo, constante no ANEXO VI.

i) Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto da licitação compatível em características, quantidades e prazos, com exceção de atestados emitidos pelo IPEM-PR, modelo ANEXO VII.

j) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal.

k) Balanço Patrimonial referente ao último exercício exigível.

l) Comprovar capacidade econômico-financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igualou superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{AtivoTotal}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

IPEM Nº FLS 71

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. Quando a Licitante possuir o resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2° e 3°, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações

m) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas alterações;

n) Comprovação da condição de ME ou EPP, quando o for.

o) As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XVI, Art. 4° da Lei n°10520/2002;

10.2 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

10.3 Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

10.4 No caso de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº123/2006, havendo irregularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a pedido da Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA. Com isso, as demais classificadas, obedecida, à ordem de classificação, terão seus ENVELOPES n°02-HABILITAÇÃO abertos.

10.8 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das Propostas de Preço, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.10 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

IPEM Nº FLS 12

10.11 Ao PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

10.12 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

10.13 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da Licitante, sendo que essa poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

10.14 Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da Proposta de Preço, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

10.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e Proposta de Preço sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Para o julgamento e classificação das Propostas de Preço, nesta Licitação, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, após verificação de que a mesma atende os requisitos do Edital e de seus Anexos.

11.1.1 Não serão aceitos valores, expressos em Reais (R$), cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.2 As Propostas de Preço com valor global superior ao limite estabelecido – "valor máximo" – ou com preços manifestamente inexequíveis – assim considerados – ou, ainda, com preços que não atendam às normas deste Edital, serão julgadas inválidas e desclassificadas.

11.3 A classificação e o julgamento das Propostas de Preços são atos exclusivos do PREGOEIRO, podendo desclassificar as em desacordo com este Edital ou, ainda, por motivo superveniente, conhecido somente após a declaração de vencedora comunicada pelo PREGOEIRO.

11.4 No julgamento da Habilitação, e das Propostas de Preço o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação, adotando-se o mesmo prazo estabelecido no item n°10.4.

11.5 Se a Proposta de Preço ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de HABILITAÇÃO ou, ainda, se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o PREGOEIRO examinará a Proposta de Preço ou o lance subsequente, dentro da validade da mesma, e, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua Habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta de Preço ou lance que atenda às normas do Edital.

IPEM Nº FLS. 73

11.6 Ocorrendo às situações previstas no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtida Proposta de Preço mais vantajosa para o IPEM-PR.

11.7 Após a análise da Proposta de Preço de menor valor, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da Habilitação, a Licitante será declarada vencedora.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, após a declaração da vencedora do certame pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na Ata da Sessão Pública.

12.2. A recorrente será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Os recursos, razões e contra-razões, deverão ser protocoladas tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, localizado na Rua Estados Unidos, n°135, Bairro Bacacheri, Curitiba-PR, e dirigidas ao PREGOEIRO, o qual decidirá sobre os mesmos.

12.4. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. Toda Licitante desclassificada deverá aguardar a declaração de vencedora, efetuada pelo PREGOEIRO no curso da sessão de abertura das Propostas de Preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

12.6. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste Edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos da legislação vigente.

12.7. Os recursos referentes às fases de HABILITAÇÃO e julgamento das Propostas de Preço terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREGOEIRO ao autor da Proposta de Preço ou lance de menor preço, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior do IPEM-PR

13.2. No caso de interposição de recursos, e mantida a decisão pelo PREGOEIRO, caberá à Autoridade Superior proceder a análise do recurso, bem como, a adjudicação do objeto à Licitante vencedora e a homologação do certame.

IPEM
Nº FLS 74

13.3. Homologada a Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As Licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a Proposta de Preço, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) advertência;

b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Licitação;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

14.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.

14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens números 14.1 e 14.2, deste Edital, reserva-se o IPEM-PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

14.3.1 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de HABILITAÇÃO.

14.3.2 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas de Preço, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO VIII, deste Edital.

15.2 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO.

15.3 Caso a vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.

15.3.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP de for convocada para assinatura do contrato.

IPEM
Nº FLS. 15

15.3.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das sanções previstas no item n°14, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

15.4 A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com AR (aviso de recebimento) telegrama ou fax, para assinar o contrato, na sede do IPEM-PR, sob pena de aplicação das sanções previstas no item n°14, deste Edital.

15.5 Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão Pública originária do Pregão e o disposto no subitem n°15.7, devendo a(s) convocada (s) apresentar (em) os Documentos de HABILITAÇÃO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.1 As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas de Preço, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item n°14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

15.6 A Minuta de Contrato, ANEXO VIII deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

15.7 Se a adjudicatária convocada, no prazo de validade da sua Proposta de Preço, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta de Preço, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1 Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA juntamente com todos os documentos exigidos no ANEXO III-TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1.2 Após a comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste Edital, seus Anexos e da Proposta de Preço adjudicatária, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato atestará a execução da prestação do serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Documento Fiscal,

16.1.3 Pagamento pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto, mediante depósito bancário;

IPEM Nº FLS 76

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

17. PREGÃO, OPERACIONALIZAÇÃO PRESENCIAL

17.1 A critério, do IPEM-PR este Pregão poderá:

17.1.1 Ser anulado, quando houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

17.1.3 Ter sua data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-PR.

17.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, NE, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior;

17.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.3. A Licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

17.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

17.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias;

17.3.3 Não manter as condições de sua HABILITAÇÃO.

17.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua Proposta de Preço ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não prestando os serviços, não fornecendo os materiais e/ou equipamentos; executando-os e/ou fornecendo-os, conforme o caso, fora das especificações contidas neste Edital, ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais Licitantes, na ordem de classificação de suas Propostas de Preços, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

IPEM Nº FLS 17

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Licitação.

18.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior:

18.2.1 Promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de Habilitação e classificação da Licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta de Preço e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

18.2.3 Convocar as Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas de Preços.

18.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

18.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 Após aberta a Sessão Pública, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data hora marcadas, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta de Preço, durante a realização da Sessão Pública.

18.8 A homologação do resultado desta Licitação não atribui à Licitante vencedora o direito de prestar o serviço referente ao respectivo objeto.

IPEM
Nº FLS 76

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre as Licitantes, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da contratação.

18.10 As alterações do Edital que afetarem a formulação da Proposta de Preço, serão comunicadas, conforme legislação vigente, e disponibilizadas no site www.ipem.pr.gov.br no link "Licitações" e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da Proposta de Preço serão divulgadas no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitações", não sendo alterada a data e hora da Sessão Pública do Pregão.

18.11 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão Presencial, e observadas à legislação em vigor.

18.12 A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM-PR.

18.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

18.15 Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preço vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

18.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão Presencial.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

19.1.1 ANEXO I - Modelo de Credenciamento
19.1.2 ANEXO II - Modelo de Declaração - Cumprimento
19.1.3 ANEXO III - Termo de Referência
19.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração
19.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta
19.1.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços
19.1.7 ANEXO VII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
19.1.8 ANEXO VIII - Minuta de Contrato

Continua →

IPEM

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

IPEM Nº FLS 44

← Continuação do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR N°002/2012

Curitiba, 31 de maio de 2012.

Lourival Vieira Junior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

PORTARIA n°014/2012 do Diretor-Presidente.

EQUIPE DE APOIO:

01. Renato Luiz Ribeiro Becker
02. Anderson da Silva Castro
03. Galdino Alves Junor

PREGOEIROS:

01. João Alberto Wyzykowski
02. Laertes Coelho Netto
03. João Antonio dos Santos
04. José Carpes

IPEM
Nº FLS 80

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2012.

Por este instrumento particular de CREDENCIAMENTO, a (Razão Social) _____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade_____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº_____, representada neste ato por seu(s) _____(qualificação ou qualificações) do(s) outorgantes a Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº._____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante a (o) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____, e CPF-MF nº. _____, a quem confere amplos poderes para a representar a empresa _____, perante o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº.002/2012, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS dos envelopes n°01-HABILITAÇÃO e o n°02-PROPOSTA DE PREÇO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública , manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão Pública, ou silenciar, assinar a Ata da referida Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

IPEM Nº FLS 81

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2012.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Pela presente, a (Razão Social)_____, com sede na Rua/Av: _____, nº. _____, cidade_____, UF _____, inscrita no CNPJ-MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº_____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG, nº. _____ e do CPF-MF nº._____, DECLARA, sob as penas da Lei e das penalidades previstas no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial IPEM-PR n°002/2012, que cumpre e atende a todos os requisitos de Habilitação exigidos na presente Licitação, e detém pleno conhecimento e anuência das suas cláusulas previstas.

Local e data

Nome e identificação do Represente Legal da Licitante

IPEM
Nº FLS 82

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, automotivos pesados, com serviço de motorista e com trânsito no território do Estado do Paraná, e veículos automotivos leves, com trânsito no território do Estado do Paraná e eventualmente com trânsito no território nacional, com equipamentos, quilometragem livre e seguro total, destinados a atender as demandas funcionais e institucionais do IPEM-PR.

2. QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

1° - Veículo automotivo CAMINHÃO com tração 4x2.

ITEM	QUANT.	QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES
01	01 Um	Veículo automotivo de carga, tipo caminhão, com as seguintes características: · Tração 4x2; · Motor diesel de 04 (quatro) cilindros, com pelo menos 132 kW (180 cv) de potência líquida máxima e 550 N.m (61,0 kgf.m) de torque líquido máximo, sistema de injeção Common Rail (ensaios de acordo com a norma ABNT NBR ISO 1585), obrigatório; · Caixa de mudanças com pelo menos 05 (cinco) marchas à frente (sincronizadas) e 01(uma) à ré; · Direção hidráulica; · Tanque de combustível com capacidade mínima de 275 (duzentos e setenta e cinco) litros; . Freio motor, válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, acionamento eletropneumático; · Cabine avançada, com ar condicionado · Distância entre - eixos de 3.900 mm a 4.300 mm; · Peso bruto total (PBT) legal de pelo menos 13.000 kg;

IPEM Nº FLS 83

		· Peso admissível legal no eixo dianteiro de pelo menos 4.000 kg; · Peso admissível legal no eixo traseiro de pelo menos 9.000 kg; · Capacidade de carga útil, mais a carroceria, de pelo menos 8.375 kg; · Estrutura e cabine de aço com tratamento anticorrosivo, · Pintura automotiva na cor branca; · Rodado traseiro duplo; · Tapetes em borracha; · Calhas para chuva; · Apara barro dianteiro e traseiro; · Alarme sonoro; · Radio automotivo com AM/FM/CD Player; · Ano de fabricação: zero km ou igual ou superior a 2011; · Serviço de motorista, Carteira Nacional de Habilitação, CNH, categoria E.

PROJETO "A" - Execução de carroceria veicular com as seguintes especificações:

- Dimensionada, construída e instalada convenientemente sobre o chassi de veículo rodoviário com distância entre-eixos de 4.300mm; (especificações adicionais podem ser obtidas no catálogo do fabricante) por meio de grampos apropriados, de forma a acondicionar fixamente e suportar para transporte uma carga líquida de 5.000 kg, composta por 08 (oito) pesos padrões de 500 kg, 04 (quatro) pesos padrões de 200 kg e 02 (dois) engradados contendo 05 (cinco) pesos padrões de 20 kg em cada engradado;

- Deve permitir a instalação e utilização contínua de um guindaste hidráulico veicular (abaixo descrito) para a movimentação da carga em um ângulo igual ou superior a 360º, possuindo tampas de acesso para manutenção dos sistemas pneumático e hidráulico do veículo e do guindaste;

- A estrutura de sustentação, excetuando os componentes originais de fábrica do chassi do veículo, deve ser construída de aço que atenda aos requisitos da norma ASTM-A36/1997;

IPEM Nº FLS 604

- O atendimento à exigência do item anterior deve ser comprovado por meio de Documento Fiscal e de certificado do fabricante do aço;

- Assoalho construído de chapas em aço estrutural do tipo rugoso (antiderrapante) que atenda aos requisitos da norma ASTM-A36/1997, projetado de modo a que haja bom escoamento, para não acumular água, e com previsão de tampa de acesso, para manutenção do guindaste e do caminhão;

- A carga deve ser distribuída de acordo com as características próprias do veículo, de modo a que o peso por eixo não ultrapasse o limite máximo permitido para circulação em rodovias. (ver exemplo ilustrativo da Figura 1).

- Deve possuir uma estrutura gradeada para proteção da parte traseira da cabine do veículo, inclusive de seus vidros parabrisa;

- Tampas basculantes metálicas, em perfil apropriado, com seve de 50 cm de altura, e com sistema de escoamento para não acumular água: duas em cada uma das laterais e duas na parte traseira;

- 02 (dois) engradados em aço ("gaiolas"), para acondicionamento e transporte de pesos;

- 08 (oito) dispositivos de fixação dos pesos de 500 kg;

- 04 (quatro) dispositivos de fixação dos pesos de 200 kg e 02 (dois) dispositivos de fixação, construídos em aço, soldados no piso da carroceria. Os dispositivos deverão ter uma altura de 20 cm, com os fundos feitos de borracha maciça de alta densidade com espessura de 20 mm. Antes de submeter à fixação dos dispositivos, a contratada deve enviar ao IPEM-PR, um desenho ilustrativo da distribuição dos pesos para que seja avaliado e aprovado.

- Duas caixas para ferramentas com dimensões aproximadas de 600 mm de comprimento, 600 mm de largura e 350 mm de altura, com tampas e fechaduras vedadas contra a umidade;

- Duas caixas para utilidades, metálicas, instaladas nas partes laterais da carroceria (direita e esquerda) com dimensões aproximadas de 500 mm de comprimento, 500 mm de largura e 350 mm de altura, com tampas e fechaduras vedadas contra umidade;

- Duas cópias de chaves para todas as fechaduras e cadeados;

- Para-lamas com apara-barro;

- Para-choque traseiro construído e instalado conforme Resolução do CONTRAN;

- Porta-placa traseira com luz na cor branca;

- Sistema de aviso sonoro externo de alerta, quando o caminhão estiver em marcha à ré;

- Um sistema de aviso luminoso e sonoro, conjugado à tomada de força, instalado no painel da

IPEM
Nº FLS 85

cabine e conectado às sapatas do guindaste hidráulico veicular, para evitar que o veículo se movimente com elas abaixadas;

- Sistema de sinalização elétrica luminosa, obrigatório de trânsito, de acordo com a regulamentação vigente;

- Ganchos para fixação de lonas, na parte inferior das laterais e na parte traseira;

- Lona em vinil emborrachada para cobertura da carroceria, com estrutura em arco;

- Placa com as principais características da carroceria e do guindaste;

- Estrutura da carroceria com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva na cor branca; as laterais internas, as caixas de ferramentas e de utilidades e os dispositivos de fixação dos pesos e dos engradados devem ser pintados na cor preta;

- Após a instalação da carroceria contendo o guindaste, o veículo deve ser aprovado por organismo de inspeção veicular acreditado pelo INMETRO.

- O desvio máximo permitido para as dimensões das partes de encaixe é de +/- 1%.

Nota: O peso total do conjunto incluindo o veículo, a carroceria "A", o guindaste "A" e demais itens mencionados nas especificações, e excluindo os pesos padrões, não deve ultrapassar 7.000 kg.

GUINDASTE HIDRAULICO VEICULAR "A" – Especificações:

- Momento de carga útil de pelo menos 73.550 N.m (7.500 kgf.m);

- Estrutura em aço de alta resistência laminado a quente (limite de escoamento não inferior a 500 MPa; resistência à tração não inferior a 550 MPa);

- Ângulo de giro igual ou maior que 360°;

- Alcance horizontal de pelo menos 7,0 metros, utilizando somente lanças hidráulicas;

- Capacidade de carga, no alcance de 7,0 metros na direção horizontal, de pelo menos 800 kg;

- Alcance vertical, referente ao solo, de pelo menos 9,0 metros;

- Capacidade máxima de carga de pelo menos 3.000 kg;

- Montagem do equipamento sobre o chassi do caminhão;

IPEM
Nº FLS 86

- Sapatas estabilizadoras com válvulas de retenção dupla pilotadas, acionadas manualmente na horizontal e hidraulicamente na vertical;

- Válvula de segurança: simples no cilindro de elevação, dupla no cilindro da lança, e dupla no cilindro da lança telescópica;

- Válvula direcional múltipla com circuito paralelo que permita realizar dois ou mais movimentos simultaneamente, contendo ainda válvula de alívio incorporada;

2° - Veículo automotivo CAMINHÃO tração 6x2.

ITEM	QUANT.	QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES
02	04 Quatro	Veículo automotivo de carga, tipo caminhão, com as seguintes características: · Tração 6x2; · Motor a diesel com 06 (seis) cilindros, com sistema de injeção eletrônica Common Rail, obrigatório, turbo alimentado e equipado com intercooler ou aftercooler), com pelo menos 205 kW (275 cv) de potência líquida máxima e 950 N.m (96,9 kgf.m) de torque líquido máximo (ensaios de acordo com a norma ABNT NBR ISO 1585); · Caixa de mudanças com pelo menos 08(oito) marchas à frente (não sincronizadas) e 01(uma) à ré; · Direção hidráulica; · Tanque de combustível com capacidade mínima de 275 (duzentos e setenta e cinco) litros; · Cabine avançada com ar condicionado · Distância entre o eixo dianteiro e o segundo eixo de pelo menos 4.800mm a 5.900mm; · Peso bruto total (PBT) legal de 23.000 kg; · Peso admissível legal no eixo dianteiro de 6.000 kg; · Peso admissível legal nos eixos traseiros de 20.200 kg; ·Capacidade de carga útil, mais a carroceria, de pelo menos 16.000kg;

IPEM Nº FLS 87

		· Estrutura e cabine em aço com tratamento anticorrosivo; · Pintura automotiva na cor branca; · Equipado com terceiro eixo original de fábrica; · Tapetes de borracha; · Calhas para chuva; · Apara barro dianteiro e traseiro; · Alarme sonoro; · Radio automotivo com AM/FM/CD Player; · Ano de fabricação: zero km ou igual ou superior a 2011; · Serviço de motorista, Carteira Nacional de Habilitação, CNH, categoria E.

PROJETO "B" - Execução de carroceria veicular com as seguintes especificações:

- Dimensionada, construída e instalada convenientemente sobre o chassi de veículo rodoviário, com distância entre o primeiro eixo e o eixo de tração de 4.815 mm; distância entre o primeiro e o terceiro eixos de 6.024mm (especificações adicionais podem ser obtidas no catálogo do fabricante) por meio de grampos apropriados, de forma a acondicionar fixamente e suportar para transporte uma carga líquida de 11.400 kg, composta por 22 (vinte e dois) pesos padrões de 500kg e 02 (dois) pesos padrões de 200kg;

- A estrutura de sustentação da carroceria, excetuando os componentes originais de fábrica do chassi do veículo, deve ser construída em aço de alta resistência laminado a quente (limite de escoamento não inferior a 500 MPa; resistência à tração não inferior a 550 MPa);

- As exigências a que se refere o item anterior devem ser comprovadas por meio de Documento Fiscal e de certificado do fabricante do aço;

- Deve permitir a instalação e utilização contínua de um guindaste hidráulico veicular (abaixo descrito) para a movimentação da carga em um ângulo igual ou superior a 360°;

- A carga deve ser distribuída de acordo com as características próprias do veículo, de modo a que o peso por eixo não ultrapasse o limite máximo permitido para circulação em rodovias;

IPEM
Nº FLS. 86
140

- Deve possuir uma estrutura gradeada para proteção da parte traseira da cabine do veículo, inclusive de seus vidros parabrisa;

- Assoalho construído de chapas em aço estrutural do tipo rugoso (antiderrapante) que atenda aos requisitos da norma ASTM-A36/1997, projetado de modo a que haja bom escoamento, para não acumular água, e com previsão de tampa de acesso, para manutenção;

- 06 (seis) tampas basculantes metálicas de aço (três em cada lado), em perfil apropriado e com altura da seve de 50 cm, com sistema de escoamento para não acumular água;

- 22 (vinte e dois) dispositivos metálicos de fixação dos pesos de 500 kg e 02 (dois) dispositivos metálicos de fixação dos pesos de 200 kg, soldados no piso da carroceria; os dispositivos deverão ter uma altura de 20 cm, com os fundos feitos de borracha maciça de alta densidade com espessura de 20 mm; Antes de submeter a fixação dos dispositivos, a contratada deve enviar ao IPEM-PR, um desenho ilustrativo da distribuição dos pesos para que seja avaliado e aprovado (com possibilidade de empilhamento).

- Duas caixas para ferramentas, metálicas, com dimensões aproximadas de 700 mm de comprimento, 600 mm de profundidade e 350 mm de altura, com tampas e fechaduras vedadas contra a umidade;

- Duas caixas para utilidades, metálicas, com dimensões aproximadas de 700 mm de comprimento, 700 mm de profundidade e 350 mm de altura, e instaladas nas partes laterais da carroceria (direita e esquerda), com tampas e fechaduras vedadas contra umidade;

- Duas cópias de chaves para todas as fechaduras e cadeados;

- Reservatório de água com capacidade para 20 (vinte) litros;

- Mangueira de ar com10 (dez) metros, bico e adaptador para enchimento de pneus;

- Mangueira de ar espiralada com 05 (cinco) metros para a cabine;

- Para-lamas com apara-barros;

- Para-choque traseiro construído e instalado conforme Resolução do CONTRAN;

- Porta-placa traseira com luz na cor branca;

- Sistema de aviso sonoro externo de alerta, quando o caminhão estiver em marcha à ré;

- Sistema de aviso luminoso e sonoro, instalado no painel da cabine e conectado às sapatas do guindaste hidráulico veicular, para evitar que o veículo se movimente com elas abaixadas;

- Sistema de sinalização elétrica luminosa, obrigatório de trânsito, de acordo com a regulamentação

IPEM Nº FLS 09

vigente;

- Ganchos para fixação de lonas, na parte inferior das laterais e na parte traseira;

- Lona vinil emborrachada com sistema para enrolar (roll-on) ou outro sistema mais adequado, para a cobertura da carroceria e proteção de carga; deverá possuir estrutura em arco para colocação da lona.

- Placa com as principais características da carroceria e do guindaste;

- O chassi do caminhão, a carroceria, suportes e caixas, deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura automotiva, sendo a carroceria na sua parte externa e as caixas de utilidades na cor branca; - o piso, laterais internas, e o chassi na cor preta, as caixas de ferramentas e de utilidades e os dispositivos de fixação dos pesos de 500 kg e 200 kg devem ser pintados na cor preta;

- Após a instalação da carroceria contendo o guindaste, o veículo deve ser aprovado por organismo de inspeção veicular acreditado pelo INMETRO;

- O desvio máximo permitido para as dimensões das partes de encaixe é de +/- 1%.

Nota: O peso total do conjunto incluindo o veículo, a carroceria "B", o guindaste "B" e demais itens mencionados nas especificações, e excluindo os pesos padrões, não deve ultrapassar 10.600 kg.

GUINDASTE HIDRAULICO VEÍCULAR "B" – Especificações:

- Momento de carga útil de pelo menos 73.550 N.m (7.500 kgf.m);

- Construído em aço de alta resistência laminado a quente (limite de escoamento não inferior a 500 MPa; resistência à tração não inferior a 550 MPa);

- As exigências a que se refere o item anterior devem ser comprovadas por meio de Documento Fiscal e de certificado do fabricante do aço;

- Ângulo de giro igual ou maior que 360°;

- Alcance horizontal de pelo menos 7,0 metros na direção horizontal, utilizando somente lanças hidráulicas;

- Capacidade de carga, no alcance de 7,0 metros, de pelo menos 800 kg;

- Alcance vertical, referente ao solo, de pelo menos 9,0 metros;

- Capacidade máxima de carga de pelo menos 3.000 kg;

IPEM
Nº FLS 90

- Montagem do guindaste sobre a carroceria, na traseira;

- Sapatas estabilizadoras com válvulas de retenção dupla pilotadas e acionadas manualmente na horizontal e hidraulicamente na vertical;

- Válvula de segurança: simples no cilindro de elevação, dupla no cilindro da lança, e dupla no cilindro da lança telescópica;

- Válvula direcional múltipla com circuito paralelo que permita realizar dois ou mais movimentos simultaneamente, contendo, ainda, válvula de alívio incorporada;

- Tomada de força, bomba hidráulica, eixo cardam, óleo hidráulico;

- Gancho para içamento dimensionado para 3.000 kg, compatível com utilização nos pesos de 500 kg e 200 kg;

- Acabamento superficial com aplicação de fundo anticorrosivo e pintura automotiva em cor própria do fabricante.

3° - Veículo automotivo HATCH

ITEM	QUANT.	QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES
03	14 Quatorze	Automóvel HATCH, 04(quatro) cilindros, potência mínima 90cv bi-combustível, flex, gasolina e etanol, 04(quatro) portas, porta-malas com capacidade mínima de 320 litros, na cor branca, capacidade para 05 (cinco) pessoas, ano de fabricação e modelo 2012 – 0 km, com características e acessórios de série. Com ar condicionado. Sem serviço de motorista.

IPEM
Nº FLS 91

4°. – Veículo automotivo SEDAN

ITEM	QUANT.	QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES
04	02 Dois	Veículo automotivo tipo sedan, cor preta, com potência mínima de 150 cv, ar condicionado, direção hidráulica, cambio automático, 05(cinco) portas bi-combustível, flex, gasolina e etanol, rádio AM/FM/CD Player, tapetes de borracha, calha de chuva, protetor de Carter, película protetora nos vidros, alarme, vidros e travas elétricas, com capacidade para 05(cinco) pessoas, ano de fabricação e modelo 2012 – 0 km, com características e acessórios de série, porta malas com volume mínimo de 432 litros. Sem serviço de motorista.

5°. – Veículo automotivo tipo FURGÃO

ITEM	QUANT.	QUANTIDADE, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES
05	60 Sessenta	Veículo automotivo utilitário, do tipo furgão, com as seguintes características, ar condicionado, direção hidraúlica, estrutura e carroceria em aço, com tratamento anti-corrosivo, pintado na cor branca, com capacidade para 02(duas) pessoas (passageiro e motorista), compartimento de carga confeccionado em aço ou Plástico Reforçado com Fibra de Vidro – PRFV, com capacidade para um volume mínimo de 2,5 (dois e meio) m^3, capacidade de carga útil de no mínimo 600(seiscentos) kg, com no mínimo 06(seis) portas, sendo: 02(duas) laterais (motorista e passageiro), 02 (duas) laterais corrediças e 02(duas) traseiras assimétricas do compartimento de cargas, bi-combustível, flex, gasolina e etanol, com no mínimo 85 cv de potência líquida máxima, ano de fabricação e modelo 2012 – 0 km. Sem serviço de motorista.

IPEM
Nº FLS 92

2.1- Quanto aos pesos padrão

Os pesos padrão que comporão a carga das carrocerias dos veículos com trações: 4X2 e 6X2 deverão conter as seguintes especificações:

QUANT.	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES I – Pesos padrão 500kg.
96 Noventa e seis	Massa (Peso) Padrão de valor nominal 500kg, com as seguintes especificações: - Fornecer massa padrão (peso) de 500kg, em ferro fundido cinzento, massa específica (densidade) 7,2 a 7,3g/cm³; - Acabamento: rebarbado liso, sem orifícios, caroços, estrias ou outras falhas incompatíveis, com tratamento anti-corrosivo e pintura automotiva na cor verde petróleo, - O preenchimento de falhas ou cavidades ocorridas na sua fabricação deverão ser corrigidas através de soldas, não sendo permitido o uso de massa plástica; - Peso pronto, acabado, ajustado após calibração, lacração e certificação, deverá apresentar massa de (500.000 +- 25)g, com nível de confiança de 95%; - A lacração do peso, deverá ser feita com disco de chumbo introduzido por amassamento no furo com ranhura interna, localizado entre a tampa já rosqueada e o disco de fechamento da câmara de ajuste; - Alça em aço de alta resistência, laminado à quente ou equivalente (limite de escoamento não inferior a 500MPa e resistência a tração não inferior a 550MPa) sendo que, estas exigências devem ser comprovadas por notas fiscais e certificados do fabricante do aço, com diâmetro de 25,4mm (1") pré-conformada e afixada no corpo do peso, quando da sua fundição; - Disco de fechamento da câmara de ajuste, em aço carbono comum, engastado e soldado no corpo do peso e com rosca (Ø 57mm,WG) (2 ¼"); - Tampa da câmara de ajuste de massa, em latão (Ø 57mm, WG) (2 ¼"); - 5 (Cinco) chaves para abrir a câmara de ajuste do peso, em aço laminado (o mesmo material da alça); - Planicidade das bases superior e inferior ou desvio máximo de seu eixo vertical de 10mm p/1m de altura, para não comprometer o empilhamento de 5 (cinco) pesos; - As tolerâncias dimensionais, são as constantes na NBR 6598 para o tipo GTFC-2 (grau de tolerância para o ferro fundido); - Todos os pesos deverão ser entregues com os seus respectivos Certificados de Calibração (individual), emitidos por Laboratórios Acreditados pelo INMETRO (RBC), ou ainda, pela RBMLQ-I –;

IPEM Nº FLS. 93

QUANT.	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES II – Pesos padrão 200kg.
12 Doze	Massa (Peso) Padrão de valor nominal 200kg, com as seguintes especificações: - Fornecer massa padrão (peso) de 200kg, em ferro fundido cinzento, massa específica (densidade) 7,2 a 7,3g/cm³; - Acabamento: rebarbado liso, sem orifícios, caroços, estrias ou outras falhas incompatíveis, com tratamento anti-corrosivo e pintura automotiva na cor verde petróleo, - O preenchimento de falhas ou cavidades ocorridas na sua fabricação deverão ser corrigidas através de soldas, não sendo permitido o uso de massa plástica; - A câmera de ajuste deve possuir espaço vázio de no mínimo 2/3 do volume ocupado pela massa utilizada para realizar o ajuste. - Peso pronto, acabado, ajustado após calibração e lacração deverá apresentar massa de (200.000 +/- 10)g, com nível de confiança de 95%; - A lacração do peso, deverá ser feita com disco de chumbo introduzido por amassamento no furo com ranhura interna, localizado entre a tampa já rosqueada e o disco de fechamento da câmara de ajuste, de modo que não danifique a rosca, possibilitando a abertura da câmara para posteriores ajustes; - Alça em aço de alta resistência, laminado à quente ou equivalente (limite de escoamento não inferior a 500MPa e resistência a tração não inferior a 550MPa) sendo que, estas exigências devem ser comprovadas por notas fiscais e certificados do fabricante do aço, com diâmetro de 19,0mm (1") pré-conformada e afixada no corpo do peso, quando da sua fundição; - Disco de fechamento da câmara de ajuste, em aço carbono comum, engastado e soldado no corpo do peso e com rosca (Ø 57mm,WG) (2 ¼") ; - Tampa da câmara de ajuste de massa, em latão (Ø 57mm, WG) (2 ¼"); - Planicidade das bases superior e inferior ou desvio máximo de seu eixo vertical de 10mm p/1m de altura, para não comprometer o empilhamento de 5 (cinco) pesos; - As tolerâncias dimensionais, são as constantes na NBR 6598 para o tipo GTFC-2 (grau de tolerância para o ferro fundido); - Todos os pesos deverão ser entregues com os seus respectivos Certificados de Calibração (individual), emitidos por Laboratórios Acreditados pelo INMETRO (RBC), ou ainda, pela RBMLQ-I;

IPEM Nº FLS 94

QUANT.	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES III – Pesos padrão 20kg.
10 Dez	Massa (Peso) Padrão de valor nominal 20kg, com as seguintes especificações: - Fornecer massa padrão (peso) de 20kg, em ferro fundido cinzento, massa específica (densidade) 7,2 a 7,3g/cm³; - Acabamento: rebarbado liso, sem orifícios, caroços, estrias ou outras falhas incompatíveis, com tratamento anti-corrosivo e pintura automotiva na cor verde petróleo, - O preenchimento de falhas ou cavidades ocorridas na sua fabricação deverão ser corrigidas através de soldas, não sendo permitido o uso de massa plástica; - Peso pronto e acabado, sem ajuste de massa: (19.800 +- 150)g; - Peso pronto, acabado, ajustado após calibração e lacração deverá apresentar massa de (20.000 +/- 1,0)g, com nível de confiança de 95%; - A lacração do peso, deverá ser feita sobre as tampas das câmaras de ajuste 2 (duas), com discos de chumbo introduzidos por amassamento de modo a selar completamente as câmaras de ajuste e, com a devida impressão do sinete do laboratório metrológico (RBC) que emitirá o seu certificado; - Planicidade das bases superior e inferior ou desvio máximo de seu eixo vertical de 10mm p/1m de altura, para não comprometer o empilhamento de 5 (cinco) pesos; - As tolerâncias dimensionais, são as constantes na NBR 6598 para o tipo GTFC-2 (grau de tolerância para o ferro fundido); - Todos os pesos deverão ser entregues com os seus respectivos Certificados de Calibração (individual), emitidos por Laboratórios Acreditados pelo INMETRO (RBC), ou ainda, pela RBMLQ-I; **- Pesos devem estar de acordo com a Portaria INMETRO n°. 233/1994, possuir portaria de aprovação de modelo e certificado de verificação inicial.**

IPEM
Nº FLS 95

2.2 Participação no certame:

Não poderão participar empresas reunidas em consorcio, conforme Art. n°33 da Lei n°8.666/93 e suas alterações.
Não poderão participar deste certame, empresas que tenham atividades em áreas sob fiscalização do INMETRO.

2.3 Condições do serviço:

a) Todos os veículos deverão ser: 0 km, fabricações e modelos 2012;
b) Sem limite de quilometragem e assistência de 24(vinte e quatro) horas;
c) Legalmente licenciados, em perfeito estado de utilização, com todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança.
d) Disponibilizar o veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
e) Seguro total dos veículos licitados, com isenção total de franquia, de forma que o IPEM-PR seja isentado de quaisquer responsabilidades por danos de qualquer natureza nos veículos locados, ao condutor, aos passageiros e aos terceiros (APP-V, acidentes pessoais de passageiros de veículos e RCF-DM, responsabilidade civil facultativa, danos materiais e pessoais);
f) Manutenção do veículo (lubrificantes, reparos mecânicos e demais serviços necessários), revisões previstas no manual de veículos, troca de pneus, IPVA e seguro total sem restrições e sem ônus ao IPEM-PR;
g) Substituição do veículo, no prazo máximo de 24 horas, após a constatação do defeito ou quando da necessidade de manutenção, no local onde ocorrer o fato, responsabilizando-se pela remoção e guincho do veículo, sem ônus para o IPEM-PR;
h) A reposição de veículo, obrigatoriamente deverá respeitar as mesmas especificações do substituído ou superiores, sem qualquer ônus ao IPEM-PR;
i) Nos veículos, a empresa deverá fornecer e afixar os logotipos do IPEM-PR e do INMETRO, conforme modelo fornecido pela Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD, bem como, em suas futuras atualizações;
j) Renovação da frota, caso haja prorrogação contratual nos termos da Legislação vigente, inicialmente firmado em 36 (trinta e seis) meses para, os veículos constantes nos n°03, n°04, n°05, respectivamente modelos HATCH, SEDAN e FURGÃO;
k) Disponibilizar os veículos a partir do início da vigência do contrato, respeitando o cronograma de entrega;
l) Os abastecimentos, com combustíveis automotivos, dos veículos correrão por conta do IPEM-PR;
m) No caso dos veículos com serviço de motorista, todas as despesas remuneratórias do motorista, incluindo-se alimentação e estadia quando em viagem, correrão por conta da CONTRADA.
n) Os veículos com serviço de motorista estima-se uma média anual de 30 (trinta) dias úteis, em que transitarão fora da sua localização, cidade de lotação.

IPEM Nº FLS 96

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Manter os veículos em excelente condição de uso, realizando as manutenções respectivas;
b) Substituição do veículo, no prazo máximo de 24 horas, após a constatação do defeito ou quando da necessidade de manutenção, no local onde ocorrer o problema, responsabilizando-se pela remoção/guincho do veículo, sem ônus para o IPEM-PR;
c) A reposição de veículo, obrigatoriamente deverá respeitar as mesmas especificações do substituído ou superiores, sem qualquer ônus ao IPEM-PR;
d) Disponibilizar os veículos segundo o cronograma de entrega, sendo considerada em mora a CONTRATADA quando no dia seguinte ao ora fixado não disponibilizar os veículos, ou faze-lo de forma parcial;
e) Fornecer e afixar nos veículos locados, os logotipos do IPEM-PR e do INMETRO, conforme modelo fornecido pela Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD, bem como, em suas futuras atualizações;
f) Manutenção total do veículo (incluindo-se lubrificantes, reparos mecânicos e demais serviços necessários), troca de pneus, IPVA, licenciamento e seguro total sem restrições e sem ônus ao IPEM-PR;
g) Ressarcir diretamente ao condutor, quaisquer despesas efetuadas em pequenas manutenções do veículo, sem qualquer ônus adicional ao IPEM-PR.
h) Seguro total dos veículos licitados, sem qualquer ônus ao IPEM-PR;
i) Disponibilizar os veículos respeitando o cronograma de entrega;
j) Apresentar mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houver a prestação do serviço, o Documento Fiscal correspondente;
k) Manter, durante todo o contrato, as condições de HABILITAÇÃO, apresentando, juntamente com o Documento Fiscal, fotocópias das Guias de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), bem como, as certidões que comprovam a regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS, e certidão de débitos trabalhistas, CDT;
l) Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto do presente contrato, bem como, todas as despesas relativas a encargos decorrentes de Leis Trabalhistas, Previdenciárias, encargos e respectivos seguros dos motoristas contratados;
m) Assumir, como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos veículos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, além de cumprir todas as normas exigidas pelas autoridades de transito federais, estaduais e municipais;
n) Assumir as despesas de alimentação e estadia do motorista, quando em viagem;
o) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais causados ao IPEM-PR ou contra terceiros, ocorridos ou provocados pelos empregados ou prepostos da CONTRATADA;

IPEM Nº FLS 97

p) Proceder à substituição de seu motorista, em 01(um) prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas, quando justificadamente for solicitado formalmente pelo IPEM-PR;
q) Garantir a perfeita prestação dos serviços de acordo com o previsto no Edital e seus Anexos, e durante toda a vigência do contrato a ser assinado;
r) Efetuar anualmente as calibrações dos pesos, sem custos para o IPEM-PR.

4. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR:

a) Fornecer todas as informações técnicas, operacionais e prioridades pertinentes ao serviço;
b) Providenciar o pagamento, até o quinto dia útil subseqüente ao mês em referência, após a constatação da execução do serviço pelo Gestor e Fiscal do contrato;
c) Responsabilizar-se pelos abastecimentos de combustíveis automotivos dos veículos locados, pela lavagem e limpeza dos mesmos;
d) Responsabilizar-se pelo encaminhamento e tratamento das multas e infrações de trânsito, ocorridas com veículos, durante a utilização por seus servidores e terceirizados;
e) Formalizar a CONTRATA, solicitação de substituição de motorista, formalmente justificada.

5. PRAZOS DE ENTREGAS:

Proceder às entregas dos veículos automotivos, objeto do presente procedimento, segundo o seguinte cronograma:

Veículo	Entrega	Observação
Caminhão 4X2	Até 45 dias após assinatura do Contrato.	Quantidade = 01(um) – item n°01
Caminhão 6X2	Até 45 dias após assinatura do Contrato.	Quantidade = 04(quatro)- item n°02
HATCH	Até 30 dias após assinatura do Contrato.	Quantidade = 14(quatorze)-item n°03
SEDAN	Até 30 dias após assinatura do Contrato.	Quantidade = 02(sessenta)-item n°04
FURGÃO	Até 30 dias após assinatura do Contrato.	Quantidade = 60 (dois)-item n°05

- TOTAL: 81(oitenta e um) veículos automotivos.

- Os prazos de entrega poderão ser reconsiderados, mediante formal apresentação de razões e justificativas, por parte da CONTRATADA, não superior a 30 (trinta) dias, justificáveis. Tal fato será passível de criteriosa análise e interpretação do IPEM-PR.

IPEM
Nº FLS. 98

6. LOTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

Os veículos ficarão lotados nas seguintes Unidades Organizacionais:

- SEDE DO IPEM-PR EM CURITIBA-PR: Rua Estados Unidos, n°135;
- REGIONAL DO IPEM-PR EM GUARAPUAVA-PR, REGUA: Rua Azevedo Portugal, n°1030;
- REGIONAL DO IPEM-PR EM CASCAVEL-PR, RECAS: Rodovia - BR n°277 km 573,5;
- REGIONAL DO IPEM-PR EM MARINGÁ-PR, REMAR: Rua Pioneiro Carlos Burian, n°190;
- REGIONAL DO IPEM-PR EM LONDRINA-PR, RELON: Avenida das Maritacas, n°1400.

O quantitativo inicial previsto para cada Unidade Organizacional será:

Local	ITEM01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
CURITIBA	01	02	06	02	29
CASCAVEL	-------		02	-------	06
GUARAPUAVA	-------	01	02	-------	06
LONDRINA	-------	01	02	--------	10
MARINGÁ	-------		02	-------	09

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO:

A Proposta de Preço deverá ter o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação.

8. PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação do Documento Fiscal respectivo, no prazo de até cinco dias úteis contados da constatação da execução do serviço pelo Gestor e Fiscal do Contrato, desde que cumprido os seguintes requisitos:

a) O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o quantitativo de veículos locados, o valor unitário, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do referido documento, deverá ser o mesmo indicado na Proposta de Preço, sob pena de não ser efetuada a quitação do débito;
b) Apresentação das fotocópias das Guias de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), bem como, as certidões que comprovam a regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS

IPEM Nº FLS 99

No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá os mesmos à CONTRATADA para as devidas correções e regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após o equacionamento das respectivas pendências. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, em caso de aplicação das penalidades e sanções previstas no Contrato.

9. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato será a chefia da Divisão de Transporte do IPEM-PR, DITRA, e o fiscal será servidor do IPEM-PR, a ser designado pela Autoridade Superior do Órgão.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Justifica-se o referido prazo de vigência, tendo em vista as peculiaridades dos veículos a serem locados, especialmente, os constantes dos itens n°01 e n°02, caminhões aferidores, que demandam considerável investimento econômico e financeiro, que não se limitam somente ao veículo automotivo, mas aos seus complementos, equipamentos, bens de precisão e calibrações, periódicas que fazem parte do conjunto em locação visando a devida compatibilização e suporte técnico e operacional, para as atividades delegadas ao IPEM-PR.

11. LAYOUT DOS ADESIVOS INSTITUCIONAIS

Os adesivos deverão ser confeccionados conforme modelo fornecido pelo IPEM-PR, passível de atualizações. O material a ser utilizado é vinil adesivo transparente, nas dimensões de 43,5 x 22 cm, sem recorte eletrônico, com impressão colorida, afixados nas portas dianteiras, conforme fotos n°01, n°02 n°03:

Continua-→

IPEM
Nº FLS. 100

← Continuação

Foto n°01



Foto n°02



Foto n°03

IPEM

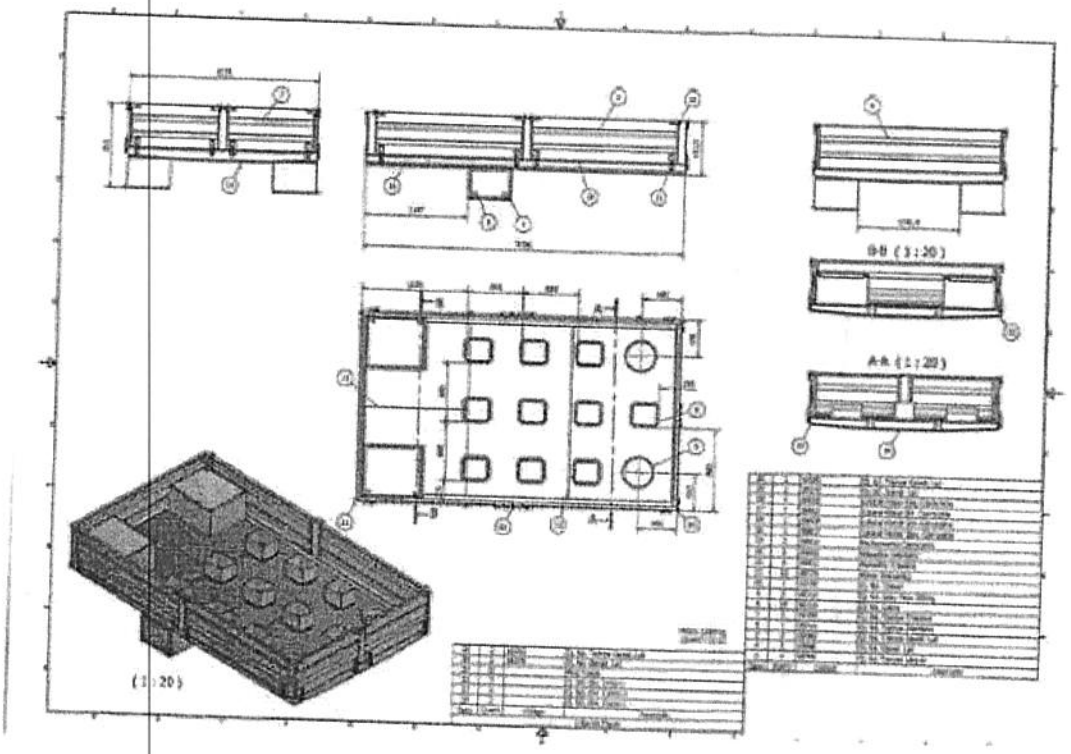
Logotipo do IPEM-PR
A ser considerado nas
Fotos n°02 e n°03.

INMETRO Órgão Delegado

IPEM
Nº FLS. 101

12. DISTRIBUIÇÃO DOS PESOS SOBRE A CARROCERIA:

Distribuição dos pesos sobre a carroceria, meramente ilustrativa, devendo ser observada especificações, especialmente quanto à distribuição da carga máxima permitida por eixo.



13. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

O Valor Total Geral Global, para contração da prestação do serviço de locação de veículos automotivos, objeto do presente Pregão, 81(oitenta e um) unidades, para 01(um) período de 36(trinta e seis meses), não poderá ser superior a R$ 9.948.600,00 (nove milhões novecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Curitiba, 31 de maio de 2012.

Lourival Vieira Junior
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR

IPEM Nº FLS 102

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2012.

DECLARAÇÕES

Empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ-MF n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, n°..... e do CPF-MF n°, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93 e suas aleterações, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ART. n° 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002: sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO constantes do Edital e seus Anexos;

4. **O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** que recebeu todos os documentos e informações. Conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Pregão.

Local e data

Nome e identificação da Licitante

IPEM Nº FLS 103

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2012.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ-MF n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade, RG, n° e do CPF-MF n°, DECLARA para fins do disposto no item I do Pregão Presencial nº002/2012, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro. que:

a) A Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº002/2012 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o conteúdo da mesma não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a Proposta de Preço elaborada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR n°002/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato referente ao citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial IPEM-PR n°002/2012 quanto a participar ou não do mesmo;

d) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR n° 002/2012 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, antes da sua adjudicação do objeto.

e) Que o conteúdo da Proposta de Preço apresentada para participar do Pregão Presencial IPEM-PR nº 002/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das Propostas de Preço; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação da Licitante

IPEM Nº FLS 104

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2012.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital e seus Anexos Pregão Presencial em referência, apresentamos nossa Proposta de Preço nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por _____ dias, (mínimo de sessenta dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

01. Razão Social da Licitante:
02. CNPJ-MF n°;
03. Inscrição Estadual:
04. Inscrição Municipal:
05. Endereço:
06. Telefone (DDD): Fax n°(DDD):
07. Prazo de pagamento: conforme Edital e seus Anexos
08. Banco: Agência: Conta Corrente:
09. Representante da Empresa:
10. Cargo ou Função: RG n°: CPF-MF n°:
11. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

IPEM Nº FLS. 105

NOSSA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo de carga, tipo caminhão, com tração 4x2. * Descrever marca e modelo oferecido	01	R$	R$
02	Veículo de carga, tipo caminhão, com tração 6x2 * Descrever marca e modelo oferecido	04	R$	R$
03	Automóvel HATCH * Descrever marca e modelo oferecido	14	R$	R$
04	Automóvel SEDAN de representação * Descrever marca e modelo oferecido	02	R$	R$
05	Veículo utilitário, tipo FURGÃO * Descrever marca e modelo oferecido	60	R$	R$
VALOR TOTAL MENSAL				R$
VALOR TOTAL GLOBAL – CONTRAÇÃO COM VIGÊNCIA DE 36 MESES.				R$

O valor total global de nossa proposta, para vigência de 36(trinta seis) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, é de R$ _____ (valor por extenso)

Local e data

Nome e identificação da Licitante

IPEM Nº FLS 106

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR
PREGOEIRO – Portaria n°014/2012.
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL IPEM-PR nº 002/2012.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Razão Social e CNPJ-MF da Licitante) estabelecida na (endereço completo da Licitante), executa ou esta executando, para esta empresa (Razão Social e CNPJ-MF da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s), abaixo especificados, no período de: (__/__/__ a __/__/__):

- SERVIÇO(S) EXECUTADO(S):
- VALOR PARCIAL/GLOBAL (R$): (se possível).
- Atestamos ainda, que a prestação do(s) serviço(s) esta sendo executada ou foi executada satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

Identificação e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a Licitante deseja apresentar mais de um atestado.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo PREGOEIRO, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.

c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para a execução dos serviços.

IPEM Nº FLS. 107

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS IPEM-PR nº XX/2012

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba-PR, CNPJ-MF nº, 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. RUBENS DE CAMARGO PENTEADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº 841.188-PR, CPF-MF nº 402.725.249-72, adiante denominado IPEM-PR, e de outro, a empresa....., estabelecida na Rua, nº, Curitiba-PR (ou...), CNPJ-MF nº , neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR (ou...,) RG nº, CPF-MF nº, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei n°10.520/2002, Lei Complementar n°123/2006, Decreto n°3555/2000, Decreto n°6.204/2007, Edital do Pregão, operacionalidade Presencial, IPEM-PR n°002/2012 e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de veículos automotivos pesados, com serviço de motorista com trânsito no território do Estado do Paraná e veículos automotivos leves, sem serviço de motorista, com trânsito no território do Estado do Paraná e eventualmente com trânsito no território nacional, de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda institucional do IPEM-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

1. Fornecer veículos automotivos novos, 00(zero) km ano de fabricações e modelos 2012, ou superior, sem limite de quilometragem e assistência 24 horas. Legalmente licenciados, em perfeito estado de utilização, com todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança;

2. Cumprir os prazos de entregas dos veículos automotivos, conforme cronograma constante do item n°5 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

3. Os veículos automotivos deverão ser entregues, com as devidas instalações de todos os materiais, equipamentos operacionais, instrumentos, aparelhos e componentes de medição, conforme quantitativos, características e especificações, bem como demais

IPEM Nº FLS 108

adoção de demais procedimentos pertinentes, por sua conta e risco, previstos e constantes do ANEXO III – TERMO DE RFERÊNCIA;

4. Fornecer e afixar os logotipos Institucionais do IPEM-PR e INMETRO, em todos os veículos automotivos locados, conforme modelos e especificações constantes no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como, em suas futuras atualizações;

5. Disponibilizar o veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

6. Quando da necessidade de substituição veículo, o fazer por outro com as mesmas especificações ou superiores às do substituído, sem ônus adicional para o IPEM-PR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da constatação de defeito e quando da necessidade de manutenção, no local onde ocorrer o problema, responsabilizando-se pela remoção e guincho do veículo e os ônus que venham a existir;

7. Ressarcir, diretamente ao condutor, quaisquer despesas efetuadas em pequenas manutenções do veículo, sem qualquer ônus adicional ao IPEM-PR;

8. Manter os veículos em excelente condição de uso, realizando as manutenções respectivas, sendo de sua responsabilidade a lubrificação, reparos mecânicos e demais serviços necessários, troca de pneus, IPVA e seguro total sem restrições e sem ônus ao IPEM-PR;

9. Contratar seguro total aos veículos automotivos locados, com isenção total de franquia, de forma que o IPEM-PR seja isentado de quaisquer responsabilidades por danos de qualquer natureza nos veículos locados, ao condutor, aos passageiros e aos terceiros (APP-V, acidentes pessoais de passageiros de veículos e RCF-DM, responsabilidade civil facultativa, danos materiais e pessoais).

10. Fornecer motoristas devidamente habilitados com Carteira Nacional de Habilitação, CNH, categoria E, para a condução dos caminhões, veículos pesados, responsabilizando-se por todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias decorrentes da relação empregatícia, bem como, assumir todos os custos decorrentes de viagens, como hospedagem e alimentação;

11. Obrigar que seus motoristas, durante a prestação dos serviços, utilizem materiais de segurança nos termos da legislação vigente;

12. Providenciar o imediato afastamento e substituição do seu motorista, cuja conduta, atuação, permanência ou comportamento sejam qualificados como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios a entendimento do IPEM-PR, quando devidamente fundamentado e justificado, em 01(um) prazo não superior a 48(quarenta e oito) horas;

13. Assumir, como exclusivamente por conta e risco, despesas decorrentes do fornecimento dos veículos locados necessários à boa e perfeita execução da prestação do serviço contratado, além de cumprir todas as normas exigidas pelas autoridades de transito federais, estaduais e municipais;

14. Garantir a perfeita prestação dos serviços de acordo com o previsto no Edital e seus Anexos, e durante toda a vigência do contrato a ser assinado;

IPEM Nº FLS. 169

15. Apresentar mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve a prestação do serviço, o Documento Fiscal correspondente, devidamente formalizado, juntamente com fotocópias das CND e INSS (atualizadas), Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à Gerência Administrativa do IPEM-PR, GERAD, localizada na Rua Estados Unidos, n°135, Curitiba-PR, nos seguintes horários: 08h às 11h30min e 13h às 17h30min.

16. Manter, durante todo o contrato, as condições de fase de HABILITAÇÃO;

17. Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto do presente contrato, bem como, todas as despesas relativas a encargos decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, encargos e respectivos seguros;

18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato.

19. Informar, imediatamente, ao IPEM-PR sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

20. Em caso de renovação contratual, a CONTRATADA obriga-se a renovar a frota de veículos automotivos locados, constantes dos itens n°03, n°04 e n°05 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, respectivamente modelos: HATCH, SEDAN e FURGÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IPEM/PR

O IPEM-PR obriga - se a:

1. Fornecer todas as informações técnicas, operacionais e prioridades pertinentes ao objeto do presente contrato;

2. Pagar à CONTRATADA, até o quinto dia útil subsequente ao mês em referência, o valor total do Documento Fiscal apresentado, conforme item n°15 (quinze) da Cláusula Segunda, após o aceite da prestação do serviço, através do Gestor e Fiscal do contrato do IPEM-PR;

3. Formalizar o aceite do Documento Fiscal, em até 02(dois) dias úteis, a partir da data de apresentação do mesmo;

4. Formalizar à CONTRATADA o Gestor e Fiscal do presente Contrato;

5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, fixando prazo para as correções;

6. Exigir o imediato afastamento ou substituição do motorista cuja conduta, atuação, permanência ou comportamento sejam qualificados como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios a entendimento do IPEM-PR, quando devidamente fundamentado e justificado.

7. Responsabilizar-se pelos abastecimentos do veículo e pela lavagem dos mesmos;

IPEM
Nº FLS 110

8. Responsabilizar-se pelas multas de trânsito, ocorridas com veículos, durante a utilização por seus servidores e terceirizados;

9. Formalizar as solicitações de substituição dos veículos, sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser renovado, mediante emissão de Termo Aditivo e nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O IPEM-PR pagará à CONTRATADA para a prestação de serviço contido na Cláusula Primeira do presente Contrato, o valor mensal de R$ (valor por extenso);

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA repassará ao IPEM-PR eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo Segundo: No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal e na documentação exigida no item n°15 (quinze) da Cláusula Segunda, o IPEM-PR devolverá os mesmos à CONTRATADA para as devidas correções ou regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Terceiro: O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o quantitativo de veículos, o valor unitário, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do referido Documento, deverá ser o mesmo indicado na Proposta de Preço e HABILITAÇÃO, sob pena de não ser efetuada quitação do débito.

Parágrafo Quarto: O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do correspondente Edital e Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Poderá ocorrer recomposição financeira do contrato, mediante a emissão de Termo Aditivo, nos termos da Legislação vigente, desde que devidamente comprovado e autorizado pela Autoridade Superior do IPEM-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Poderá ocorrer, a cada 12 (doze) meses vigência do Contrato, repactuação de preços, visando a adequação dos preços contratuais aos novos preços de mercado, que será aferido com base no menor índice oficial de preços, sendo admitido o aumento ou redução do valor contratual.

IPEM
Nº FLS

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, através de manifestação por escrito, por qualquer das partes, independente da notificação judicial, ou extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM–PR poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, além da multa de 3,0% (três vírgula zero por cento) sobre o valor total global do presente Contrato, oriunda de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DEZ – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão do presente Contrato será pela chefia da Divisão de Transportes do IPEM-PR e fiscalizado por servidor indicado pelo Diretor-Presidente do Órgão.

CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser prorrogado, a critério do IPEM-PR, mediante Termo Aditivo e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação contratual a empresa obriga-se a renovar a frota de veículos automotivos locados, constantes nos itens n°03, n°04 e n°05, respectivamente modelos HATCH, SEDAN e FURGÃO, fornecendo ao IPEM-PR veículos novos, respeitando as demais especificações e condições contidas no Pregão.

CLÁUSULA TREZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total global do presente Contrato é de R$..... (valor por extenso) devendo as despesas dele decorrentes correrão à conta 339039-14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS. Encontra-se empenhada a importância de R$ (valor por extenso), através da Nota de Empenho n°..../2012 de:/...../2012, Processo IPEM – PR n.º 11.411.026-4/2012, para atender as despesas parciais do fluente exercício. As despesas relativas ao exercício vindouro serão empenhadas em conformidade com o cronograma de desembolso, aprovado pelo INMETRO.

CLÁUSULA QUATORZE – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR, Sr. Lourival Vieira Júnior, em 18.05.2012, Processo IPEM nº 11.411.026-4/2012.

IPEM Nº FLS 112

CLÁUSULA QUIZE - LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Presencial, tipo Menor Preço, nº 002/12, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3555/2000, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – PR, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba,

Rubens Camargo Penteado
Diretor-Presidente

ABCDEFG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. José Carpes
RG n°6.618.046-8
CPF-MF: 286.061.910-00

02. João Antonio dos Santos
RG n°4.090.063-2
CPF-MF: 673.345.479-34